

EDITAL

O Clube dos Caiçaras, associação sem finalidade econômica, com sede na Avenida Eptácio Pessoa, s/nº - Ilha dos Caiçaras, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.597.550/0001-99, neste ato representado por seu **COMODORO EVANDIL BANDEIRA JUNIOR** e seu **VICE-COMODORO GERAL SERGIO RODRIGUEZ**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará CONCORRÊNCIA, para contratação de empresa técnica e financeiramente capacitada a prestar os serviços descritos nos termos deste Edital.

O objeto do presente edital tem por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas quanto a forma e apresentação da proposta para aquisição de bens/materiais e/ou serviços para a **para a obra de reforma do Restaurante Caique, sob o regime de empreitada global, incluindo materiais e mão de obra** conforme a seguir.

O fato de o PROPONENTE apresentar proposta em razão deste EDITAL, não implica que o CLUBE DOS CAIÇARAS irá garantir a concessão do contrato para qualquer PROPONENTE ou qualquer tipo de compensação ao mesmo.

O CLUBE DOS CAIÇARAS não se compromete à concessão de nenhum tipo de exclusividade a nenhum PROPONENTE e se reserva o direito de negociar e contratar outras empresas para a execução do serviço ou parte dele, conforme julgar mais conveniente.

1 – DESCRIÇÃO DOS BENS / MATERIAIS OU SERVIÇOS

Os projetos de arquitetura para a elaboração das propostas deverão ser solicitados através do e-mail obras@caicaras.com.br , assim como o agendamento de visita técnica obrigatória para a participação do processo de concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas contendo:

- a) Planilha orçamentária com o descritivo completo do escopo orçado, detalhando quantitativos e preços unitários, conforme modelo anexo;
- b) Cronogramas Físico e Financeiro;
- c) Histograma de equipe técnica e administrativa
- d) Proposta Técnico Comercial com o detalhamento dos processos e condições comerciais;
- e) Relação de obras / clientes com as mesmas características técnicas

2 – OBSERVAÇÕES

- a) A elaboração dos projetos complementares (instalações prediais, instalações especiais, estrutural, e condicionamento de ar será de responsabilidade do contratado, que deverá submeter a aprovação do contratante. Os custos para a elaboração destes projetos deverão ser detalhados na planilha orçamentária.
- b) Os preços unitários dos serviços / materiais permanecerão inalterados, mesmo em caso de acréscimo ou decréscimo dos respectivos quantitativos.
- c) Os faturamentos serão efetuados conforme as medições mensais dos serviços executados, com os pagamentos em até 15 ddl. após a entrega das notas fiscais emitidas pelo contratado.
- d) Caso não sejam atendidos os prazos contratuais estipulados, o contratado ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
- e) O contratante fará retenção de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser liberado para faturamento em até noventa dias após a conclusão da obra e aceitação dos serviços

3 – DOCUMENTOS

As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Contrato Social
- RG do Responsável
- Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente
- Inscrição no CNPJ
- Inscrição Cadastro Contribuinte Estadual ou Municipal

4 – PRAZO ENTREGA BENS / MATERIAIS OU SERVIÇOS

Caberá ao proponente a indicação do prazo de execução da obra.

5 – PRAZO APRESENTAÇÃO PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas para obras@caicaras.com.br até às 18 horas do dia 30/06/2026, e serão avaliadas pelo CLUBE DOS CAIÇARAS até o dia 10/07/2026.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2026.

Clube dos Caiçaras